



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

EDITAL Nº 37/2021

ABERTURA DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

A Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Certificação de Conhecimentos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores de Automação Industrial e Logística do IFRS *Campus* Canoas.

1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1.1 Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.1.2 Entende-se por certificação de conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.1.3 Somente alunos regularmente matriculados nos Cursos Superiores de Automação Industrial e Logística do *Campus* Canoas poderão requerer certificação de conhecimentos para as disciplinas indicadas no item 3.3.

1.2 O aluno poderá requerer certificação de conhecimento de até 3 (três) componentes curriculares no presente processo.

1.2.1 O estudante deverá estar matriculado ou ainda não ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) solicita a certificação de conhecimentos, até que seja expedido o resultado da sua solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

1.2.2 O aluno não poderá pedir a certificação de componente curricular em que tenha sido reprovado no *Campus Canoas*, não sendo considerados os resultados das Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's), ocorridas entre setembro de 2020 e abril de 2021.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos está assim definido:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	08/11/2021
Período de Solicitação	15 a 19/11/2021
Divulgação das solicitações homologadas e das datas para realização das provas.	03/12/2021
Período para aplicação das provas	06 a 10/12/2021 (no contraturno do curso)
Resultado Final no SIA	24/12/2021

3 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1 O aluno interessado em requerer a certificação de conhecimentos deverá enviar requerimento à Coordenadoria de Registros Escolares, por meio de formulário próprio (ANEXO I), com especificação da disciplina a ser certificada e justificativa. 3.1.1 O requerimento deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail processos.registros@canoas.ifrs.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

3.2 Para este processo, serão realizadas provas dos seguintes componentes curriculares:

Componente Curricular	Curso	Aplicação da Prova
Acionamento de Máquinas Elétricas	Automação	Presencial
Circuitos Elétricos	Automação	Presencial
Eletrônica de Potência	Automação	Presencial
Instalações Elétricas	Automação	Presencial
Máquinas Elétricas	Automação	Presencial
Gestão de Frotas	Logística	Remota
Gestão de Pessoas	Logística	Remota
Gestão de Transportes	Logística	Remota

4 DA AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pelo Coordenador de Curso.

4.1.2 A prova será aplicada de forma presencial ou remota, conforme indicado no item 3.3, em data a ser divulgada conforme cronograma deste Edital, e regras definidas pelos respectivos professores.

4.2 A aplicação da prova ocorrerá em período definido neste Edital, sob responsabilidade do(s) elaborador(es) da avaliação.

4.2.1 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.2.2 O parecer conclusivo com o resultado da avaliação será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e o(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.2.3 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo. Caso o aluno obtenha nota inferior a 6,0 (seis), esta não será registrada em seu histórico como reprovação.

4.3 O aluno que não realizar a prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação, exceto por motivo devidamente justificado, até o prazo de resultado final do processo, e aprovado pela Coordenação do Curso.

5 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5.1 É responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como verificar o resultado final no Sistema de Informações Acadêmicas (SIA), no seu Histórico Escolar.

5.1.1 O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação e não será permitido requerer novo processo de avaliação para o mesmo componente curricular.

5.2 Do resultado da avaliação não caberá interposição de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A certificação de conhecimentos e o aproveitamento de estudos não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares do curso.

6.2 Conforme Portaria nº 456/2021 do IFRS, para a realização das provas presenciais será obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19, por meio de:

I – Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

6.2.1 O ingresso no *campus* de pessoas com contraindicação para a vacina contra a Covid-19 dar-se-á somente mediante apresentação de atestado médico, justificando a contraindicação.

6.2.2 Para pessoas não vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h.

6.3 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas site do *campus*: ifrs.edu.br/canoas.

6.4 Os casos omissos a esta resolução serão recebidos pela Coordenadoria de Registros Escolares, que encaminhará às Coordenações de Curso.

Canoas, 08 de novembro de 2021.

Prof. Alexandre Tadachi Morey

Diretor de Ensino do IFRS *Campus* Canoas

Portaria nº 35/2020

(A cópia assinada encontra-se no Gabinete da Direção do *Campus*)